



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Relatório de Auditoria Interna	Nº 003/2019/UNAI/IBI
Diretora-geral <i>Pro Tempore</i> : Sra. Migacir Trindade Duarte Flôres	
Auditado: Ensino / Projetos e Bolsas de Ensino	
Equipe de Auditoria: Lauri Paulus e Maríndia Zeni	
Período de Auditoria: julho a setembro de 2019	

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 e alterações, e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2019, aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 089, de 18 de dezembro de 2018, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 003/2019/UNAI/IBI.

A recomendação expedida visa à adequação dos controles internos administrativos e deve ser avaliada e ponderada pela autoridade competente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Macroprocesso: Ensino
Tema: Projetos e Bolsas de Ensino
Ação nº 03 do PAINT/2019

Objetivos:

- Verificar o cumprimento dos normativos internos;
- Verificar o cumprimento da legislação vigente;
- Verificar os controles internos existentes; e
- Verificar a concessão e o pagamento das Bolsas.

Legislação Utilizada:

- [Instrução Normativa nº 02/2018 e seus anexos](#): Regulamenta os Projetos de Ensino no IFRS e revoga a IN nº 03, de 25 de maio de 2015.
- [Edital IFRS Nº 82/2019](#): Bolsas de Ensino 2019.
- [Edital IFRS Nº 83/2018](#): Fluxo Contínuo 2019.
- [Edital Complementar IFRS – Campus Ibirubá nº 54/2018](#): Bolsas de Ensino 2019.
- [Editais IFRS – Campus Ibirubá nºs 10/2019, 15/2019, 16/2019, 21/2019, 26/2019 e 30/2019](#): Seleção dos bolsistas 2019.

Escopo:

No ano de 2019 foram aprovados e executados 14 projetos e 01 programa de ensino no âmbito do *Campus* Ibirubá. Desta forma, todos foram examinados, conforme quadro abaixo.

Projetos
LApis 2019 - Aprendendo na Teoria e Prática sobre a Criação de Abelhas
Oficinas de Moodle para Servidores e Discentes
Monitoria nos Componentes Curriculares da área da Mecânica dos Sólidos do Curso Superior de Engenharia Mecânica
Prática em Projeto Assistido por Computador
Programa Plano Estratégico de Permanência e êxito do IFRS-Campus Ibirubá
Acompanhamento ao Ensino de Computação, Monitoria, Nivelamento e Atividades de Estímulo ao Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Formação Acadêmica Complementar: Ações em Loco no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação
Significando Saberes em Libras
Monitoria em Avicultura e Cunicultura 2019
Auxílio da Monitoria para a Prática Docente Inclusiva
Fábrica de Software
Ações de Permanência e Êxito Escolar
Monitoria na área de Termo-fluído em Engenharia Mecânica
Ensino de Programação através de Competições
Desenvolvendo as Inteligências Múltiplas: Uma aplicação sobre a Inteligência Lógico Matemática e Linguística

Metodologia:

1. Envio de Ordem de Serviço do Auditor-Chefe para a realização dos trabalhos;
2. Envio de Ofício Circular do Auditor-Chefe comunicando aos Diretores-gerais o início dos trabalhos e apresentando as Equipes de Auditoria;
3. Confeção e envio da S.A. nº 001-001/UNAI/IBI solicitando informações e documentos para análise.
4. Confeção e envio da S.A. nº 001-002/UNAI/IBI solicitando respostas ao Questionário de Avaliação de Controles Internos - QACI;
5. Análise, com aplicação de *check-list*, dos documentos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino.
6. Confeção e envio da S.A. nº 001-003/UNAI/IBI solicitando manifestação sobre os achados de auditoria.
7. Análise das respostas do gestor, elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Achados de Auditoria

Organização dos Achados de Auditoria:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Na sequência, apresentar-se-ão os principais achados de auditoria interna, divididos em até 5 (cinco) itens, da seguinte forma:

Constatação: condição identificada pela auditoria em desconformidade com o critério esperado;

Causa: normas e controles interno relacionados à impropriedade identificada;

Manifestação do Gestor: posição ou justificativa da Gestão acerca da Constatação realizada;

Análise da Auditoria Interna: análise do conteúdo dos itens anteriores, sugestão de aperfeiçoamento de controles internos e/ou justificativa da necessidade de Recomendação; e

Recomendação: indicação de melhoria visando à adequação da situação encontrada aos respectivos normativos vigentes e/ou aperfeiçoamento de controles internos. Submete-se a posterior monitoramento e pode ser dispensada caso a Manifestação do Gestor apresente esclarecimentos, providências reparadoras ou condutas preventivas suficientes para sanar ou evitar a reincidência das irregularidades, deficiências ou impropriedades apontadas.

Constatação 1

Constatou-se a não observância do art. 16 da Resolução Consup 22/2015, o qual prevê uma antecedência mínima de oito dias entre a divulgação do edital e a sua realização, uma vez que a publicação do edital de seleção dos bolsistas (Edital IFRS - *Campus* Ibirubá nº 10/2019) ocorreu no dia 19/03, tendo o período de 22 e 25/03 para as inscrições e a seleção entre os dias 26 e 27/03.

Causa

Não observância do art. 16 da Resolução Consup 22/2015:

Art 16 Os editais dos processos de seleção deverão ser divulgados oficialmente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias de sua realização, incluindo informações sobre data, horário, local, critérios e procedimentos a serem utilizados.

Manifestação do Gestor

Em 27 de agosto de 2019:

“Diante do quantitativo de etapas que devem ocorrer até o início do desenvolvimento efetivo do projeto de ensino e, considerando que muitos dos projetos de ensino submetidos são de monitoria, sendo de extrema importância que se iniciem bem próximo ao início do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

período letivo, definiu-se o presente cronograma para a seleção em reunião da Comissão de Avaliação e Gestão do Ensino (CAGE). Naquele momento, acabou-se priorizando por um início mais breve dos projetos de ensino. Para o próximo Edital de seleção de bolsistas, será observado os prazos definidos na referida resolução.”

Análise da Auditoria Interna

A gestão justifica a não observância rigorosa dos prazos. Também, se compromete a obedecê-los no próximo edital.

A fim de esclarecer se o termo “realização” refere-se ao prazo de inscrição ou de seleção, efetuou-se consulta à Pró-reitoria de Ensino que relatou referir-se à entrevista/seleção, conforme e-mail do dia 29/08/2019. Desta forma, a gestão cumpriu com as disposições regulamentares.

Contudo, pondera-se adequado que sejam praticados prazos maiores, visto o exíguo prazo dado aos discentes para a realização de inscrições.

Constatação 2

Constatou-se a não observância ao item 9.3 do Edital IFRS 82/2018, quanto à classificação dos projetos com base na média da avaliação ad hoc, pois, conforme Ata nº 02/2019 da CAGE, nos projetos que não tiveram manifestação de um ou mesmo dos dois avaliadores ad hoc, foram avaliados pelo próprio *campus*.

Causa

Não observância do Edital IFRS 82/2018:

9.3. A CAGE fará a classificação em ordem decrescente baseada na Nota Final (NF) de cada proposta, obtida pela média aritmética das avaliações, descritas no item 8.2.

8.2. O processo de seleção para provimento das bolsas adotará os procedimentos a seguir:

8.2.1. Análise do mérito, baseada na avaliação do projeto de ensino por, preferencialmente, 2 (dois) avaliadores ad hoc, externos ao IFRS, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VI deste edital.

Manifestação do Gestor

Em 27 de agosto de 2019:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

“Não é um procedimento normal solicitarmos que as avaliações dos projetos de ensino sejam feitas por outros servidores do mesmo *Campus*. Esse procedimento foi definido em reunião da CAGE, diante da dificuldade que tivemos para obter duas avaliações externas ad hoc para cada uma das 15 propostas de projeto submetidas no corrente ano. Como os projetos são classificados a partir da média das duas avaliações, consideramos injusto qualquer um dos projetos serem avaliados a partir de uma única avaliação. Buscou-se, assim, atribuir um tratamento igualitário a todos os projetos, tendo em vista não prejudicar nem beneficiar qualquer uma das propostas. Tinha-se também grande preocupação em não atrasar o início dos projetos de ensino. Deve-se considerar que os avaliadores ad hoc foram bastante orientados, via email, sobre o prazo para avaliação dos projetos bem como lembrados desse prazo. Os emails enviados aos avaliadores ad hoc já foram escaneados em Resposta à Auditoria anterior, junto aos documentos e formulários de avaliação ad hoc.”

Análise da Auditoria Interna

Solicitou-se à gestão informar se esse procedimento é normal, se tem algum embasamento ou orientação, ou mesmo se foi assim decidido pela CAGE, com base no item 17.7 do Edital 82/2018: “os casos omissos serão decididos pela Direção de Ensino ou pela CAGE dos campi”, como forma de não prejudicar o fluxo do processo.

Considerando a manifestação do gestor, os argumentos apresentados e também o fato de que não se visualizou nas normas nada determinando o procedimento a seguir em casos como esse, entende-se que a comissão agiu de acordo com o mais indicado para aquela situação.

Destaca-se outro ponto trazido pelo edital no seu item 8.2.1, quando fala em “preferencialmente”, não exigindo que a avaliação ad hoc ocorra obrigatoriamente por dois avaliadores. No entanto, o entendimento desta Auditoria é de que duas avaliações tornam o processo mais impessoal e justo.

Sugere-se que o campus avalie a possibilidade de incluir no edital complementar do *campus* procedimento alternativo, como o que foi realizado, para os casos em que não puder atender ao definido no edital lançado pelo IFRS, dando, desta forma, publicidade e transparência aos procedimentos adotados.

Constatação 3

Constatou-se a ausência dos comprovantes de matrícula junto aos demais documentos dos bolsistas.

Causa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

O art. 14, I, da Resolução CONSUP nº 22/2015; o item 3.1, a, do Edital IFRS – *Campus* Ibirubá nº 10/2019; e o item 12.2, a, do Edital IFRS nº 82/2018 exigem a apresentação do comprovante de matrícula, como descrito abaixo:

12.2. Após a divulgação dos resultados, o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino deverá indicar o(s) bolsista(s) selecionado(s) e enviar ao e-mail indicado no edital complementar do respectivo campus, bem como entregar cópia impressa ao responsável indicado no edital complementar, os seguintes documentos do(s) bolsista(s):

a) comprovante de matrícula do semestre vigente.
(Edital IFRS nº 82/2018)

Manifestação do Gestor

Em 27 de agosto de 2019:

“Como os alunos que se candidatam para as bolsas geralmente são alunos do professor coordenador do projeto de ensino em algum componente curricular, não foi feita a cobrança do mesmo. No próximo processo de seleção de bolsista deter-se à na cobrança também deste documento junto aos demais, de forma a atender ao estipulado.”

Análise da Auditoria Interna

Conforme pode ser visto na descrição da causa, há normativos que exigem a apresentação do comprovante de matrícula do bolsista selecionado.

Não se pode prescindir do atendimento da legislação. Embora a manifestação da gestão refira-se ao fato de que o coordenador conhece o aluno, a entrega do comprovante de matrícula formaliza a situação regular do bolsista.

Alerta-se, entretanto, que a entrega do comprovante não exige qualquer pessoa, que venha a saber, de informar alteração na situação de regularidade da matrícula ou da frequência do aluno, ao longo do semestre.

Como forma de acompanhamento do fato constatado, emite-se a recomendação que segue.

Recomendação 1

Recomenda-se, a fim de fortalecer os controles internos e atender os normativos aplicáveis, que o coordenador do Programa ou Projeto de Ensino envie por e-mail e entregue cópia impressa do comprovante de matrícula do semestre vigente do bolsista.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Constatação 4

Constatou-se, no Plano de Trabalho do Bolsista, a ausência da previsão de apresentação do projeto/programa de ensino em evento, conforme prevê o item 14.1 do Edital IFRS Nº 82/2018. Tal falta foi constatada nos projetos: a) Monitoria nos Componentes Curriculares da área da Mecânica dos Sólidos do Curso Superior de Engenharia Mecânica; b) Acompanhamento ao Ensino de Computação, Monitoria, Nivelamento e Atividades de Estímulo ao Discente – este projeto não teve bolsistas; c) Formação Acadêmica Complementar: Ações em Loco no Curso de Bacharelado em Ciência da Computação; d) Significando Saberes em Libras; e) Auxílio da Monitoria para a Prática Docente Inclusiva; f) Ensino de Programação através de Competições; e g) Desenvolvendo as Inteligências Múltiplas: Uma aplicação sobre a Inteligência Lógico Matemática e Linguística.

Causa

Não observância do item 14.1 do Edital IFRS Nº 82/2018: “É obrigatório incluir, no Plano de Trabalho do bolsista, a apresentação de trabalhos de ensino em evento(s) do *campus* de origem ou da reitoria, sob pena de cancelamento da bolsa”.

Manifestação do Gestor

Em 27 de agosto de 2019:

“Apesar de não constar em edital, todos os coordenadores de projetos de ensino, deste ano e dos anos anteriores, têm conhecimento da necessidade de que sejam apresentados os projetos e seu desenvolvimento em eventos acadêmico-científicos. Tal demanda, por parte do bolsista, encontra-se explicitada no Termo de Compromisso do estudante bolsista - documento que é entregue por todos os bolsistas junto aos demais documentos. Esses documentos já foram enviados em Auditoria anterior [...]. Para exemplificar como ocorre a divulgação dos resultados obtidos com o desenvolvimento dos projetos, envia-se escaneado, os relatórios finais de projetos de ensino bem como relatório final dos bolsistas de dois projetos de ensino que foram desenvolvidos no decorrer do ano de 2018. Nestes relatórios, é cobrado que seja mencionado e, comprovado via certificado, a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista em um evento do *Campus*.”

Análise da Auditoria Interna

Deduz-se que o Gestor quis dizer “apesar de não constar no Plano de Trabalho” em vez de “apesar de não constar em edital”, pois a obrigação está explícita no item 14.1 do Edital IFRS Nº 82/2018.

Considerando a manifestação da gestão de que todos os coordenadores de projetos têm conhecimento da necessidade de que sejam apresentados os projetos em eventos, de que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

exigência consta no termo de compromisso do bolsista e também dos comprovantes enviados em anexo, não será emitida recomendação.

No entanto, orienta-se que a gestão enfatize aos coordenadores dos projetos que incluam nos planos de trabalho dos bolsistas item contemplando o assunto, como forma de atender ao edital, pois o mesmo é explícito em afirmar que “é obrigatório incluir” a apresentação e que efetivamente ocorra tal apresentação.

Avaliação dos Controles Internos

A partir da auditoria realizada e das respostas ofertadas à Solicitação de Auditoria Nº 002/002/UNAI/IBI, realizou-se a Avaliação dos Controles Internos nos processos e fluxos referentes aos Projetos e Bolsas de Ensino, conforme disciplina a IN CGU nº 24/2015. Desse modo, foram considerados os seguintes componentes:

1. Ambiente de Controle: é o conjunto de normas, processos e estruturas que fornecem a base para a condução do controle interno no âmbito do órgão ou entidade.

1.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o Ambiente de Controle do setor, visto que os procedimentos estão dispostos em Instruções Normativas e Editais, além de o setor possuir as competências definidas formalmente em regimento interno complementar do *campus*. Não é adotado um código de ética específico, mas são apresentadas as condutas éticas aos novos servidores. Não foram ofertados cursos de capacitação específicos para o tema no período, mas a gestão informa que os editais e os requisitos são apresentados aos servidores. Ainda, o acesso a documentos e informações não é controlado de forma rigorosa, mas a manipulação é de responsabilidade da coordenação e direção de ensino. Conforme resposta da gestão, os documentos encontram-se organizados em caixas-arquivos e inseridos em envelopes plásticos conforme o assunto e que as atas das reuniões são coladas em livro específico. Neste ponto, sugere-se à gestão a troca de ideias com outras coordenações sobre os procedimentos adotados por estas, inclusive com uma possível mudança de rotina, organizando os documentos por projetos, e após, fazer uma análise sobre a melhor forma de organização.

2. Avaliação de Riscos: é o processo dinâmico e interativo que visa a identificar, a avaliar e a mensurar os riscos relevantes que possam comprometer a integridade do órgão ou entidade e o alcance das metas e dos objetivos organizacionais.

2.1 Análise da Auditoria Interna:

A gestão informou algumas situações que considera como riscos e as ações para mitigá-los. Contudo, não se visualizou rotinas e/ou documentos no que tange a avaliação de riscos. De



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

tal modo, não foi possível analisar a Avaliação de Risco do setor. Destaca-se que a própria instituição (IFRS) ainda não possui sua Política de Gestão de Riscos (estabelecendo Matriz de Gestão de Riscos para seus principais macroprocessos e processos), estando em desacordo com a determinação constante na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016.

3. Atividade de Controle: conjunto de ações estabelecidas por meio de políticas e procedimentos que auxiliam o órgão ou entidade a mitigar os riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos traçados.

3.1 Análise da Auditoria Interna:

Avalia-se como satisfatório o atendimento deste componente. Quanto ao tema auditado, o setor informa que não utiliza fluxogramas ou mapas dos processos, mas que toma como referência as orientações legais, as instruções normativas e demais normativos. No que se refere ao controle informatizado, as atividades são registradas no SigProj. Há controle e análise das atividades dos bolsistas através de relatórios parciais e finais e controle de assiduidade dos bolsistas. Esses relatórios são revisados semestralmente pela comissão e a declaração de assiduidade é conferida mensalmente pela coordenação de ensino. Também, conforme relato, a aprovação do relatório parcial é condição para a continuidade do projeto e, a do relatório final, para a participação no edital seguinte. Cabe destacar a clareza e a motivação (explicação) utilizadas pela coordenação de ensino quanto aos fatos e os valores expressos nos ofícios endereçados à coordenação de execução orçamentária, o que facilita o entendimento de quem se utiliza de tais documentos e também em futuras consultas.

4. Informação: processo de validação da consistência, documentação e guarda dos registros gerados a partir das atividades de controle interno, necessárias para que o órgão ou entidade alcance seus objetivos.

4.1 Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente Informação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.

5. Comunicação: processo contínuo de compartilhamento e obtenção de informações que possibilita a compreensão do órgão ou entidade sobre as responsabilidades de controle interno e sua importância.

5.1 Análise da Auditoria Interna:

Considera-se satisfatório o atendimento aos elementos referentes ao componente comunicação, não tendo sido identificadas circunstâncias desabonadoras relevantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

6. Atividade de Monitoramento: conjunto de ações destinadas a acompanhar e avaliar a eficácia dos controles internos:

6.1. Análise da Auditoria Interna:

Considera-se como satisfatória a realização de Atividades de Monitoramento, haja vista as manifestações exaradas a essa Auditoria no sentido de envidar esforços a fim de fortalecer os controles internos, adequando os pontos em que foram apontadas falhas na presente auditoria.

Conclusão

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido: foram verificados o cumprimento dos normativos internos, da legislação vigente, os controles internos existentes, a concessão e o pagamento das Bolsas de Ensino. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há aderência à maior parte dos normativos e preceitos legais atinentes ao processo auditado, tendo sido relatadas as fragilidades mais importantes nas constatações supra, as quais devem ser objeto de análise por parte do Gestor.

Cabe salientar que o resultado da auditoria não deve ser avaliado somente à luz das recomendações emitidas. Faz-se necessária a avaliação da Constatação desde a sua origem, mormente, a “Análise da Auditoria Interna”, pois todos os elementos colhidos nas diversas fontes, e considerados relevantes, são analisados e o resultado pode não se traduzir necessariamente em Recomendação, mas sim em sugestões, observações ou orientações com vistas à melhoria e o aperfeiçoamento dos controles internos da organização.

Outrossim, destacamos que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública. Ademais, ressaltamos que a implementação da recomendação aqui emitida será acompanhada posteriormente pela Unidade de Auditoria Interna o que, contudo, não impede que o Gestor venha a se manifestar acerca deste relatório previamente a esse acompanhamento.

Em que pese ser a Unidade de Auditoria Interna um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação de suas recomendações refletirá o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições legais vigentes.

Por fim, adverte-se que, conforme o item nº 176 da Instrução Normativa nº 003/2017/CGU, é responsabilidade da alta administração da Unidade Auditada zelar pela adequada implementação das recomendações emitidas pelas Unidades de Auditoria Interna



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Governamentais, cabendo-lhe aceitar formalmente o risco associado caso decida por não realizar nenhuma ação.

Atenciosamente,

Ibirubá, 09 de setembro de 2019.

Lauri Paulus
Auditor
Coordenador da Equipe

Maríndia Zeni
Auditora
Membro da Equipe

De acordo:

William Daniel S. Pfarrius
Auditor-Chefe
Portaria Nº 447/2019

* O documento original, assinado, encontra-se arquivado na Unidade de Auditoria Interna para consulta.